



Portaria Inmetro/Dimel nº 0073, de 16 de maio de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.050385/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 143, de 28 de julho de 2006, autoriza a empresa **Nansen S.A. Instrumentos de Precisão**, sob o código número **AMG06** a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores de energia elétrica eletromecânicos;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel nº 401, de 05 de dezembro de 2008 autoriza a empresa **Nansen S.A. Instrumentos de Precisão**, sob o código número **AMG06** a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores eletrônicos de energia elétrica;

Considerando que a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013 permite a declaração de conformidade de instrumentos de medição, sob a supervisão metrológica do Inmetro, dos ensaios inerentes às verificações após reparo por empresas que demonstrem a competência de acordo com os requisitos estabelecidos nesse diploma legal, resolve;

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 143, de 28 de julho de 2006, autorizando a emitir a declaração de conformidade em substituições às verificações após reparo de medidores de energia elétrica eletromecânicos, conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com as seguintes características:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120V / 240V	2,5A	60Hz	3	2	2
120V / 240V	2,5A	60Hz	4	3	2
120V / 240V	15A	60Hz	2	1	2
240V	15A	60Hz	3	1	2
120V / 240V	15A	60Hz	3	2	2
120V / 240V	15A	60Hz	4	3	2



Art. 2º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 401, de 05 de dezembro de 2008, autorizando a emitir a declaração de conformidade em substituições às verificações após reparo de medidores eletrônicos de energia elétrica, conforme estabelecido na Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com as seguintes características:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120 V / 220 V / 240 V	2,5A	60Hz	3	2	B / C / D
120 V / 220 V / 240 V	2,5A	60Hz	4	3	B / C / D
120 V / 240V	15A	60Hz	2	1	A
120 V / 240 V	15A	60Hz	2	1	B
120 V / 240 V	15A	60Hz	3	1	B
120 V / 240 V	15A	60Hz	3	2	B / C / D
120 V / 240 V	15A	60Hz	4	3	B / C / D

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro